

# Diário Oficial do Poder Legislativo

2ª Sessão Legislativa  
da 12ª Legislatura

ANO XLVI

RIO BRANCO - AC, 10 DE JULHO DE 2008

N.º 3698

## MESA DIRETORA

**EDVALDO MAGALHÃES**  
Presidente

**JUAREZ LEITÃO**  
1º Secretário

**HELDER PAIVA**  
1º Vice- Presidente

**WALTER PRADO**  
3º Secretário

**ELSON SANTIAGO**  
2º Secretário

**ANTONIA SALES**  
2ª Vice- Presidenta

**NOGUEIRA LIMA**  
4º Secretário

## GABINETE DAS LIDERANÇAS

**PT - Taumaturgo Lima**

**BPR - Josemir Anute**

**PMDB - Chagas Romão**

**PSDB - Donald Fernandes**

**PP - Maria Antonia**

**PDT - Luis Calixto**

**DEM - Nogueira Lima**

**PSB - Delorgem Campos**

**PPS - Idalina Onofre**

**PMN - José Luis**

**PTN - José Carlos**

**PT do B - Gilberto Diniz**

**Líder do Governo - Moisés Diniz**

## REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

**PT - Taumaturgo Lima, Francisco Viga,  
Juarez Leitão, Ney Amorim, Perpétua de Sá  
PPS - Idalina Onofre.**

**PMDB - Antônia Sales, Chagas Romão.**

**PSDB - Donald Fernandes, Luiz Gonzaga.**

**BPR - Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz,  
Helder Paiva, Josemir Anute.**

**PSB - Delorgem Campos, Walter Prado.**

**PMN - José Luis, Élson Santiago.**

**PP - Maria Antonia.**

**PDT - Luiz Calixto.**

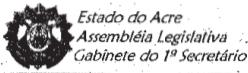
**DEM - Nogueira Lima**

**PTN - José Carlos.**

**PT do B - Gilberto Diniz.**

**SEM PARTIDO - Mazinho Serafim.**

## ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO



### PORTARIA N. 126/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 672/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora Rita Maria Gonçalves de Souza, Técnico Legislativo, CL. "C", CÓD. PL-NM - 301, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, um mês de Licença-Prêmio, a contar de 2 a 31 de julho de 2008, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

### PORTARIA N. 127/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 684/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora Neiva Nara Alves Hanan, Auxiliar Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NB-401, Ref. 12, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre um mês de Licença-Prêmio, a contar de 2 a 31 de julho de 2008, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

### PORTARIA N. 128/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 670/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor Juarez Moura de Souza, Técnico Legislativo, CL."D", CÓD.PL-NM-301, Ref. 24, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, quinze dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 17 de junho de 2008, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

### PORTARIA N. 129/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 668/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora Tonia Mara da Silva Castro, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, quinze dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 14 a 28 de junho de 2008, nos termos do art. 107 da Lei

Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

\*\*\*\*\*

### PORTARIA N. 130/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 669/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora Nely Rodrigues Clan, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 15, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, quinze dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 16 a 30 de junho de 2008, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

\*\*\*\*\*

### PORTARIA N. 131/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 666/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora Jozenice Santos Santana, Apoio Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NE-501, Ref. 15, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, quinze dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 16 de junho de 2008, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

\*\*\*\*\*

### PORTARIA N. 132/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 680/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor Edson Antunes de Aguiar, Técnico Legislativo, CL."D", CÓD.PL-NM-301, Ref. 22, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, sessenta dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de junho a 8 de agosto de 2008, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

Deputado Juarez Lira  
 1º Secretário

Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

POR T A R I A N . 133/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 690/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora **Tonia Mara da Silva Castro**, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **quinze** dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 30 de junho a 14 de julho de 2008, nos termos dos arts. 127 e 128, inciso II, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

  
Deputado Juarez Leitão

1º Secretário

  
Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

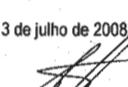
\*\*\*\*\*

POR T A R I A N . 134/2008

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 689/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora **Valdenora Farias Castor de Araújo**, Auxiliar Legislativo, CL."B", CÓD. PL-NB – 401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **trinta** dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 28 de maio a 26 de junho de 2008, nos termos dos arts. 127 e 128, inciso II, da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 3 de julho de 2008

  
Deputado Juarez Leitão

1º Secretário

  
Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

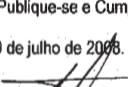
\*\*\*\*\*

POR T A R I A N . 135/2008

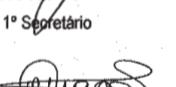
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 691/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora **Dulciline Junqueira Cruz**, Apoio Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NE-501, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **quinze** dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 16 a 30 de junho de 2008, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 9 de julho de 2008

  
Deputado Juarez Leitão

1º Secretário

  
Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

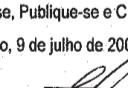
\*\*\*\*\*

POR T A R I A N . 136/2008

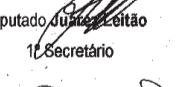
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 699/2008, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora **Anny de Fátima Cavalcante dos Santos**, Analista Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NS-101, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre um mês de Licença-Prêmio, a contar de 14 de julho a 12 de agosto de 2008, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 9 de julho de 2008

  
Deputado Juarez Leitão

1º Secretário

  
Maria Fernanda Montenegro Aragão

Secretaria Executiva

56ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO  
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado JUAREZ LEITÃO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

**Mensagem n. 296/2008**, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques de Almeida Júnior, encaminhando **Projeto de Lei Complementar n. 6/2008**, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento de créditos tributários bens imóveis de interesse da administração, e dá outras providências”;

**Mensagem n. 297/2008**, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques de Almeida Júnior, encaminhando **Projeto de Lei Complementar n. 7/2008**, que “Altera o art. 3º –A da Lei Complementar n. 53, de 29 de outubro de 1996 e o art. 8º da Lei Estadual n. 1.481, de 17 de janeiro de 2003, para estabelecer novos parâmetros para o não ajuizamento de ações pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre”;

**Mensagem n. 298/2008**, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques de Almeida Júnior, encaminhando **Projeto de Lei n. 39/2008**, que “Altera os arts. 3º, 4º e 6º da Lei Estadual n. 1.317, de 29 de dezembro de 1999, que cria o Plano de Recuperação e Renegociação de Créditos das Operações da Carteira de Empréstimo do BANACRE”;

**Mensagem n. 299/2008**, de autoria do Governador do Estado do Acre, Arnóbio Marques de Almeida Júnior, encaminhando **Projeto de Lei n. 38/2008**, que “Dispõe sobre a compensação de débitos tributários com créditos decorrentes de precatórios judiciais a que se refere o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no âmbito do Estado do Acre”.

PEQUENO EXPEDIENTE

Deputada **IDALINA ONOFRE** (Líder do PPS) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, Senhores da Imprensa, no dia trés de julho deste ano foi divulgada, através dos jornais locais, a seguinte notícia: “Governador inaugura fábrica de aves em Brasiléia”. Eu queria saber como é que se faz isso, porque eu queria umas dessas para Cruzeiro do Sul, Deputado Nogueira Lima.

Senhores Deputados, eu gostaria de falar sobre a APAE de Cruzeiro do Sul. Essa instituição atende uma média de 150 crianças e hoje está correndo o risco de fechar suas portas e nós temos que impedir que isso aconteça.

Fala-se em inclusão, mas como um professor numa sala-de-aula com quarenta alunos na rede pública, vai conseguir atender uma criança que não consegue sequer mover um braço? A APAE funciona em dois turnos no Vale do Juruá e não possui verba, Deputado Nogueira Lima.

Alocaram vinte e dois milhões para a Secretaria de Saúde, Deputado Mazinho e o que eles fazem com esse dinheiro? Eu vou usar aqui a sabedoria da Parábola da Figueira, que fala a respeito da árvore que tem muita folhagem e nenhum fruto. Eu gostaria que as árvores deste Governo mostrasse seus frutos.

Obrigada, Senhor Presidente.  
(Sem revisão do orador)

Deputado **NOGUEIRA LIMA** (Líder do DEM) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, eu quero falar de uma coisa muito triste que está acontecendo na nossa capital. Semana passada aconteceram aqui as mais diversas situações de criminalidade. E por isso as pessoas querem gradear suas casas com medo de assaltos. Outro dia mesmo houve um problema no Caquetá, onde assaltaram botecos.

A nossa polícia tem tido problemas para atender as ocorrências. E também as Polícias Civil e Militar do nosso Estado estão precisando de gerenciamento. Semana passada, o Comandante da Polícia Militar foi pessoalmente resolver um problema. Aplausos para ele, mas isso expõe a fragilidade da nossa Segurança Pública, onde falta gestão e pulso.

Então, nós do Partido Democratas estamos vigilantes em relação a essa problemática, pois queremos baixar os índices de violência na nossa cidade e em todo o nosso Estado.

(Sem revisão do orador)

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, no início desta semana deu entrada na Casa um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo criando a Residência Multiprofissional da Saúde. Porém, antes mesmo da sua aprovação, Deputado Donald, já houve a escolha de uma comissão multiprofissional. É um jogo de panelinha, de cartas marcadas para referendar um grupo.

(Sem revisão do orador)

Deputado **DONALD FERNANDES** (Líder do PSDB) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, gostaria de falar sobre o resultado inicial da nova Lei Seca. Pasmem os Senhores, no último final de semana não houve um óbito sequer por acidente de trânsito. Prova incontestável que eu estava correto em aprovar essa Lei, todavia essa medida requer pulso firme no seu cumprimento. Obrigado, Senhor Presidente.

(Sem revisão do orador)

Deputado **MOISÉS DINIZ** (Líder do Governo) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, gostaria de, nesses preciosos cinco minutos, dizer que com a Lei Seca o Brasil se tornará um País mais sério.

Gostaria também de parabenizar o Coronel Romário Célio pela sua formação em estratégia militar.

Senhor Presidente, surpreendeu-me a denúncia do Deputado Luiz Calixto em relação ao processo seletivo antes mesmo de aprovação da Lei de Criação de Residência Multiprofissional de Saúde. Porém, garanto a todos que iremos tomar as devidas providências para o esclarecimento dessa questão.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Com a anuência de todos os Parlamentares, suspendemos a presente Sessão pelo tempo necessário. (PAUSA)

Reabertos os trabalhos, dado o adiantado da hora, consideramos prejudicado o Grande Expediente.

## ORDEM DO DIA

Aberta a Ordem do Dia, o Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento n. 36/2008**, de autoria do Deputado **Donald Fernandes**, o qual “Solicita a retirada da Moção de Pesar n. 1/2008 à família do Sr. Elias Gomes de Oliveira, pois este expediente não é previsto no Regimento Interno desta respeitável Casa”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a Mesa tomará as devidas providências.

Está encerrada a Ordem do Dia.

## EXPLICAÇÃO PESSOAL

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Ordinária e convocamos uma Extraordinária para às 13h5 min.

## 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

**Realizada em 8 de julho de 2008**

**Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES**

**Secretaria: Deputado ELSÓN SANTIAGO**

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSÓN SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 1/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Referenda o nome do Professor Francisco Eulálio Alves dos Santos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC”.

Em discussão, não houve oradores.

O Senhor Secretário procedeu à chamada para votação na seguinte ordem:

### Partido dos Trabalhadores – PT

Deputados: Francisco Viga – com o relator

Juarez Leitão - com o relator

Ney Amorim - com o relator

Perpétua de Sá - com o relator

Taumaturgo Lima - com o relator

### Bloco Popular Republicano – BPR

Deputados: Edvaldo Magalhães - com o relator

Moisés Diniz - com o relator

Helder Paiva - com o relator

Josemir Anute - com o relator

### Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB

Deputados: Antonia Sales - com o relator

Chagas Romão - com o relator

### Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB

Deputados: Donald Fernandes - com o relator

Luiz Gonzaga - com o relator

### Partido Socialista Brasileiro – PSB

Deputados: Delorgem Campos - com o relator

Walter Prado - com o relator

### Partido da Mobilização Nacional – PMN

Deputados: Elson Santiago - com o relator

José Luis - com o relator

### Partido Popular Socialista – PPS

Deputada: Idalina Onofre - com o relator

### Partido Progressista – PP

Deputada: Maria Antonia - com o relator

### Partido Democrático Trabalhista – PDT

Deputado: Luiz Calixto - com o relator

### Democratas – DEM

Deputado: Nogueira Lima - com o relator

### Partido Trabalhista Nacional – PTN

Deputado: José Carlos - com o relator

### Partido Trabalhista do Brasil – PT do B

Deputado: Gilberto Diniz - com o relator

### Sem Partido

Deputado: Mazinho Serafim - com o relator

O resultado da votação foi o seguinte: 24 fotos a favor.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

## 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 1/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Referenda o nome do Professor Francisco Eulálio Alves dos Santos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC”.

Em discussão, não houve oradores.

O Senhor Secretário procedeu à chamada para votação na seguinte ordem:

### Partido dos Trabalhadores – PT

Deputados: Francisco Viga – com o relator

Juarez Leitão - com o relator

Ney Amorim - com o relator

Perpétua de Sá - com o relator

Taumaturgo Lima - com o relator

### Bloco Popular Republicano – BPR

Deputados: Edvaldo Magalhães - com o relator

Moisés Diniz - com o relator

Helder Paiva - com o relator

Josemir Anute - com o relator

### Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB

Deputados: Antonia Sales - com o relator

Chagas Romão - com o relator

### Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB

Deputados: Donald Fernandes - com o relator

Luz Gonzaga - com o relator

### Partido Socialista Brasileiro – PSB

Deputados: Delorgem Campos - com o relator

Walter Prado - com o relator

### Partido da Mobilização Nacional – PMN

Deputados: Elson Santiago - com o relator

José Luis - com o relator

### Partido Popular Socialista – PPS

Deputada: Idalina Onofre - com o relator

### Partido Progressista – PP

Deputada: Maria Antonia – com o relator

### Partido Democrático Trabalhista – PDT

Deputado: Luiz Calixto – com o relator

### Democratas – DEM

Deputado: Nogueira Lima – com o relator

### Partido Trabalhista Nacional – PTN

Deputado: José Carlos – com o relator

### Partido Trabalhista do Brasil – PT do B

Deputado: Gilberto Diniz – com o relator

### Sem Partido

Deputado: Mazinho Serafim – com o relator

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) –

Comunicamos ao plenário que o referido Projeto foi aprovado por 24 votos e que a Mesa tomará as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

## 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 31/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar os bens móveis inservíveis dos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, do Poder Executivo do Estado”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo a referida Matéria obtido dois terços dos votos dos membros da Casa, a mesma irá à segunda discussão e segunda votação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

## 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 34/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar para a Universidade Federal do Acre, os bens patrimoniais do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr, adquiridos através do Contrato CPT n. 028/2006”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo a referida Matéria obtido dois terços dos votos dos membros da Casa, a mesma irá à segunda discussão e segunda votação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

## 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 36/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Cria o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo a referida Matéria obtido dois terços dos votos dos membros da Casa, a mesma irá à segunda discussão e segunda votação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n 37/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Cria a Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo a referida matéria obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, a mesma irá à segunda discussão e segunda votação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 37/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Cria a Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que à referida Matéria irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n 36/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 34/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar para a Universidade Federal do Acre, os bens patrimoniais do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr, adquiridos através do Contrato CPT n. 028/2006”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 8 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado ELSON SANTIAGO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**;

DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, **SEM PARTIDO**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 31/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar os bens móveis inservíveis dos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, do Poder Executivo do Estado”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, 15 Parlamentares votaram a favor e 8 se abstiveram.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado HELDER PAIVA

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, **SEM PARTIDO**.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) - Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Não houve Expediente a ser lido.

#### PEQUENO EXPEDIENTE

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Visto que há muitos projetos para serem apreciados nas Comissões, suspendemos a Sessão por tempo indeterminado. (PAUSA)

Reabertos os trabalhos, consideramos prejudicados o Pequeno e o Grande Expediente.

#### ORDEM DO DIA

(Não houve Matéria a ser apreciada).

#### EXPLICAÇÃO PESSOAL

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Não havendo oradores inscritos, encerramos a presente Sessão Ordinária e convocamos uma Extraordinária para às 13h10min.

#### 34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, **SEM PARTIDO**.

DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, **SEM PARTIDO**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n 38/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Dispõe sobre a compensação de débitos tributários com créditos decorrentes de precatórios judiciais a que se refere o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no âmbito do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos Senhores Deputados, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, **SEM PARTIDO**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 39/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Altera os arts. 3º, 4º e 6º da Lei Estadual n. 1.317, de 29 de dezembro de 1999, que cria o Plano de Recuperação e Renegociação de Créditos das Operações da Carteira de Empréstimo do BANACRE”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSON SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**; MAZINHO SERAFIM, **SEM PARTIDO**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer

exarado ao **Projeto de Lei Complementar n. 6/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em diação em pagamento de créditos tributários bens imóveis de interesse da administração e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei Complementar n. 7/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o art. 3º – A da Lei Complementar n. 53, de 29 de outubro de 1996 e o art. 8º da Lei Estadual n. 1.481, de 17 de janeiro de 2003, para estabelecer novos parâmetros para o não ajuizamento de ações pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos Senhores Deputados, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 22/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos Senhores Deputados, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 22/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 40ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do BPR; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do PMDB; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do PSDB; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do PSB; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do PMN; IDALINA ONOFRE, do PPS; MARIA ANTONIA, do PP; LUIZ CALIXTO, do PDT; NOGUEIRA LIMA, do DEM; JOSÉ CARLOS, do PTN; GILBERTO DINIZ, do PT do B; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei Complementar n. 7/2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o art. 3º – A da Lei Complementar n. 53, de 29 de outubro de 1996 e o art. 8º da Lei Estadual n. 1.481, de 17 de janeiro de 2003, para estabelecer novos parâmetros para o não ajuizamento de ações pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do PT; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA,

JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT** do **B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei Complementar n. 6/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento de créditos tributários bens imóveis de interesse da administração, e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT** do **B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 39/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Altera os arts. 3º, 4º e 6º da Lei Estadual n. 1.317, de 29 de dezembro de 1999, que cria o Plano de Recuperação e Renegociação de Créditos das Operações da Carteira de Empréstimo do BANACRE”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

#### 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 10 de julho de 2008

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

**PRESENTES:** Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, JOSEMIR ANUTE, do **BPR**; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; ELSO SANTIAGO, JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, do **PPS**; MARIA ANTONIA, do **PP**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; NOGUEIRA LIMA, do **DEM**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT** do **B**; MAZINHO SERAFIM, SEM PARTIDO.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao **Projeto de Lei n. 38/2008**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Dispõe sobre a compensação de débitos tributários com créditos decorrentes de precatórios judiciais a que se refere o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no âmbito do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 23 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos uma Ordinária para dia e hora regimental.

## SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa  
Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

### APROVADO

Em 15 / 5 / 2008

Deputado Moisés Diniz  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 19/2008

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.”

### PARECER N. 6 /2008

#### REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 19/2008, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.”

Sala das Comissões “Deputado Ilson Ribeiro”

15 de maio de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

### APROVADO

Em 15 / 5 / 2008

Deputado Moisés Diniz  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 19/2008

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: “Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, o percentual de onze ponto sessenta por cento, referente à recomposição das perdas salariais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Acre no período de julho de 2005 a maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008.

Sala das Comissões “Deputado Ilson Ribeiro”

15 de maio de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

#### ANEXO V

#### TABELA DE VENCIMENTO

#### QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR	T/S
01	504,64	01	781,17	01	934,30

01 1.520,78 00 anos

02	524,83	02	812,41	02	971,68	02	1.551,20	01,5 anos
03	545,82	03	844,91	03	1.010,65	03	1.582,22	03,0 anos
04	567,65	04	878,70	04	1.050,97	04	1.613,67	04,5 anos
05	590,38	05	913,85	05	1.093,01	05	1.646,14	06,0 anos
06	613,98	06	950,40	06	1.136,74	06	1.679,07	07,5 anos
07	638,54	07	988,41	07	1.182,20	07	1.712,65	09,0 anos
08	664,09	08	1.027,95	08	1.229,49	08	1.746,90	10,5 anos
09	690,65	09	1.069,06	09	1.278,67	09	1.781,84	12,0 anos
10	718,27	10	1.111,83	10	1.329,81	10	1.817,47	13,5 anos
11	746,99	11	1.156,30	11	1.383,00	11	1.853,82	15,0 anos
12	776,67	12	1.202,55	12	1.438,32	12	1.890,89	16,5 anos
13	807,94	13	1.250,65	13	1.495,85	13	1.926,72	18,0 anos
14	840,26	14	1.300,68	14	1.555,68	14	1.967,28	19,5 anos
15	873,87	15	1.352,70	15	1.617,91	15	2.006,84	21,0 anos
16	908,63	16	1.406,81	16	1.682,63	16	2.046,77	22,5 anos
17	945,17	17	1.463,08	17	1.749,93	17	2.087,70	24,0 anos
18	982,98	18	1.521,60	18	1.819,93	18	2.129,45	25,5 anos

NÍVEL ELEMENTAR	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	T/S
19	1.022,30	19	1.582,47	19
20	1.063,19	20	1.645,77	20
21	1.105,72	21	1.711,60	21
22	1.149,95	22	1.780,06	22
23	1.195,95	23	1.851,27	23
24	1.243,79	24	1.925,31	24

**III - PARECER**PRESIDENTE: Deputado **MOISÉS DINIZ (BPR)**VICE-PRESIDENTE: Deputado **TAUMATURGO LIMA (PT)****TITULARES:**

Deputados:

**JOSÉ LUIS (PMN)**  
**LUIZ CALIXTO (PDT)**  
**DELORGEM CAMPOS (PSB)**

**SUPLENTES:**

Deputados:

**PERPÉTUA DE SÁ (PT)**  
**NEY AMORIM (PT)**  
**HELDER PAIVA (BPR)**  
**WALTER PRADO (PSB)**  
**CHAGAS ROMÃO (PMDB)**

**APROVADO**

PROJETO DE LEI N. 16/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria gratificação especial para os profissionais médicos do quadro efetivo ou provisório da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, que desenvolvam atividades de medicina legal."

**PARECER N. 7/2008****REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 16/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Cria gratificação especial para os profissionais médicos do quadro efetivo ou provisório da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, que desenvolvam atividades de medicina legal."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

15 de maio de 2008

**Deputado TAUMATURGO LIMA**  
 Relator

**APROVADO**

Em 15/5/2008

**Deputado Moisés Diniz**  
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 16/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria gratificação especial para os profissionais médicos do quadro efetivo ou provisório da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, que desenvolvam atividades de medicina legal."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação especial para os profissionais médicos do quadro efetivo ou provisório da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, que desenvolvam atividades de medicina legal, no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, mediante requisição desta.

§ 1º Consideram-se atividades de medicina legal as seguintes funções, dentre outras:

- I - exames de lesões corporais;
- II - exames de conjunção carnal;
- III - exames de atos libidinosos;
- IV - exames de estupro;
- V - exumações de cadáveres;
- VI - coleta de material de vivos e mortos para solicitação de exames específicos;
- VII - realização de exames cadavéricos; e
- VIII - elaboração de laudos periciais nessa área.

§ 2º Para exercer funções na área de Medicina Legal, os médicos profissionais não habilitados deverão passar por processo de capacitação através de curso de formação com carga horária, mínima de cem horas, a ser oferecido pelo Estado do Acre.

§ 3º O valor da gratificação a ser pago pela prestação de serviço mensal é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

§ 4º A requisição dos profissionais de que trata este artigo será regulamentada através de Decreto Governamental.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

15 de maio de 2008

**Deputado TAUMATURGO LIMA**  
 Relator

**III - PARECER**PRESIDENTE: Deputado **MOISÉS DINIZ (BPR)**VICE-PRESIDENTE: Deputado **TAUMATURGO LIMA (PT)**

TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 17/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o art. 32 da Lei n. 1.904, de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico – Econômico do Estado do Acre – ZEE."

**PARECER N. 8 /2008**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 17/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o art. 32 da Lei n. 1.904, de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado do Acre – ZEE."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 17/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o art. 32 da Lei n. 1.904, de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico – Econômico do Estado do Acre – ZEE."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 32 da Lei n. 1.904, de 5 de Junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A alteração do ZEE, bem como mudanças nos limites das zonas e indicação de novas diretrizes gerais e específicas, ocorrerá no prazo estipulado pela legislação federal e de acordo com o que apontarem os estudos técnicos específicos, ouvida a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômica – CEZEE, o Conselho Estadual de Floresta - CF, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Florestal Sustentável - CEDRFS e o Conselho de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – CEMACT.

Parágrafo único. Não se aplicará o prazo determinado na legislação federal quando as modificações decorrerem de aprimoramento técnico-científico, de correção nas falhas ou omissões decorrentes da base cartográfica fundiária ou de ampliação do rigor da proteção ambiental das zonas, desde que aprovados pela CEZEE, CEMACT, CF e CEDRFS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

**III - PARECER**

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 23/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui o Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública."

**PARECER N. 9 /2008**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 23/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 23/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui o Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Art. 2º São objetivos do CIEPS, dentre outros:

I - promover a integração das instituições de ensino e pesquisa dos órgãos e entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública Estadual - SISP;

II - promover o ensino policial integrado, a defesa e a promoção dos direitos humanos e dos princípios da ética e da cidadania;

III - disponibilizar profissionais capacitados e motivados para sua missão de prevenção à violência, reinserção social e repressão ao crime;

IV - estimular o estudo e a pesquisa na área de segurança pública e justiça, possibilitando o acesso a novos procedimentos e tecnologias de prevenção e combate ao crime;

V - produzir e gerar conhecimento específico para a segurança pública e justiça, à proteção ao cidadão, ao patrimônio e a prevenção de riscos;

VI - promover a formação, aperfeiçoamento, especialização e atualização constante dos profissionais de segurança pública do sistema penitenciário, oferecendo-lhes oportunidades de cursos, seminários, estágios, visitas técnicas e especializações, dentro e fora do Estado; e

VII - otimizar a utilização dos recursos humanos, administrativos e financeiros aplicados no aperfeiçoamento e manutenção do SISP.

§ 1º Para o alcance dos seus objetivos, o CIEPS buscará o estabelecimento de parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa e considerará as práticas e os saberes comunitários, visando o aperfeiçoamento dos profissionais integrantes do Sistema.

§ 2º As práticas do CIEPS seguirão as diretrizes e as orientações normativas da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Departamento Nacional Penitenciário – DEPEN e do Ministério da Justiça, bem como as estabelecidas no planejamento estratégico do SISP.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA DO CENTRO INTEGRADO

Art. 3º O CIEPS será composto de:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Conselho;
- III - Divisão Pedagógica; e
- IV - Divisão de Gestão Administrativa.

§ 1º A Direção Geral do CIEPS terá como titular um profissional de nível superior, com notório saber e reputação ilibada, que perceberá a remuneração estabelecida no art. 25, inciso II, da Lei Complementar n. 171, de 31 de agosto de 2007.

§ 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros:

- I - um oficial superior da Polícia Militar, nomeado pelo governador do Estado, por indicação do comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Acre;
- II - um oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar, nomeado pelo governador do Estado, por indicação do comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre;
- III - um delegado de Polícia, nomeado pelo governador do Estado, por indicação do secretário de Estado de Segurança Pública;
- IV - um representante do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, nomeado pelo governador do Estado, por indicação do diretor-presidente do IAPEN;
- V - o diretor-geral do CIEPS;
- VI - o coordenador pedagógico do CIEPS; e
- VII - um perito criminal e um perito médico legista nomeado pelo governador do Estado, por indicação do Conselho de Peritos Oficiais.

§ 3º A Divisão Pedagógica terá por titular um profissional com notório saber, reputação ilibada e comprovada experiência na área pedagógica.

§ 4º A Divisão de Gestão Administrativa terá por titular um profissional com notório saber, reputação ilibada e comprovada experiência na área de gestão ou administração.

§ 5º No caso de militar estadual exercer um dos cargos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo, perceberá a vantagem do inciso II do § 3º do art. 55 da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006.

## Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao diretor-geral do CIEPS, dentre outros, a direção geral do órgão, de acordo com os princípios e objetivos definidos nesta lei.

Art. 6º O Conselho é responsável pela elaboração do Plano de Trabalho do CIEPS, competindo-lhe acompanhar e avaliar a execução do planejamento, corrigindo e redefinindo as metas e os programas em curso.

Art. 7º A Divisão Pedagógica é a responsável pela definição dos conteúdos programáticos e da metodologia de execução dos seminários, dos cursos presenciais e à distância, dos estágios, das pesquisas e de quaisquer outras atividades de ensino e pesquisa do CIEPS.

Art. 8º A Divisão de Gestão Administrativa é a responsável pelo controle patrimonial, material e de pessoal em atuação no CIEPS, bem como pelo apoio logístico a todas as atividades de ensino e pesquisa.

## Capítulo IV DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º O quadro de pessoal permanente do CIEPS será composto por servidores do Estado, na quantidade e necessidade dos serviços do órgão.

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As competências, atribuições, atividades e o patrimônio da Academia da Polícia Civil - ACADEPOL, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP e do Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros Militar - CEIBM ficam transferidos ao CIEPS.

**Parágrafo único.** Os cursos que já tenham sido iniciados nos órgãos de que trata o caput terão continuidade até sua conclusão, não se permitindo, a partir desta lei, o inicio de nova atividade de ensino ou pesquisa nesses órgãos.

Art. 11. Os procedimentos, a operacionalização, as rotinas e os fluxos de trabalho do CIEPS serão propostos pelo Conselho e aprovados através de decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Os arts. 66, 69 e 70 da Lei Complementar n. 129, de 22 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. ...

III - terceira fase: freqüência e aproveitamento em curso de formação policial, realizado no CIEPS.

Art. 69. Terá sua matrícula cancelada no CIEPS o candidato que incorrer em uma das seguintes situações:

II – transgredir norma disciplinar do CIEPS;

Art. 70. Cumpridas todas as fases do concurso, proceder-se-á à classificação final, que será encaminhada pelo diretor-geral do CIEPS ao secretário de Estado de Segurança Pública, para homologação do resultado." (NR)

Art. 13. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação abaixo:

719.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
719.006.00.0000.0000.0000 - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA FRANCISCO MANGABEIRA - CIEPS  
719.006.06.00.0000.0000.0000 - SEGURANÇA PÚBLICA  
719.006.06.128.0000.0000.0000 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
719.006.06.128.2037.0000.0000 - SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
719.006.06.128.2037.2420.0000 - Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa do Sistema de Segurança Pública - CIEPS

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil - RP (100).....	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - RP (100).....	25.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - RP (100).....	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física - RP (100).....	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP (100).....	30.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - RP (100).....	20.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial provirão de anulação de dotação orçamentária do próprio orçamento, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

713 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

713.009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

713.009.999999999.9999.9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RP (100)..... 100.000,00

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados os arts. 27 e 28 da Lei Complementar n. 34, de 18 de dezembro de 1991.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de junho de 2008

Deputado MOÍSES DINIZ  
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOÍSES DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORMEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 24/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria o Sistema Integrado de Segurança Pública e autoriza a instituição de suas regionais."

**PARECER N. 10/2008**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 24/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Sistema Integrado de Segurança Pública e autoriza a instituição de suas regionais."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de junho de 2008

Deputado DELORMEM CAMPOS  
Relator

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz

Presidente

PROJETO DE LEI N. 24/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Cria o Sistema Integrado de Segurança Pública e autoriza a instituição de suas regionais."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, com a finalidade de integrar as políticas e ações dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP;
- II - Polícia Civil;
- III - Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC;
- V - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

VI - Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN; e

VII - Departamento de Polícia Técnico-Científica.

**Parágrafo único.** O SISP tem por objetivo a gestão integrada de seus órgãos e entidades, viabilizando uma atuação operacional sistêmica e complementar entre os mesmos e promovendo a otimização dos recursos humanos e materiais, para uma atuação de qualidade na segurança pública.

**Art. 2º** A gestão do SISP será realizada por um Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública, composto pelos seguintes membros:

- I - secretário de Estado de Segurança Pública, que o presidirá;
- II - delegado-geral da Polícia Civil;
- III - comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Acre;
- IV - comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- V - diretor-geral do Departamento Estadual de Trânsito;
- VI - diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária;
- VII - diretor executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VIII - diretor-geral do Departamento de Polícia Técnico-Científica.

**§ 1º** O Comitê Gestor coordenará a integração dos órgãos e entidades que compõem o SISP, especialmente das Polícias Civil e Militar, para atuação conjunta na elaboração e execução de programas e ações em todas as suas fases.

**§ 2º** O Regimento Interno, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, disporá sobre as competências e organização do Comitê Gestor do SISP.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Regionais do SISP.

**§ 1º** Para os fins desta lei, considera-se Regional do SISP o limite territorial de atuação integrada dos órgãos e entidades que compõem a respectiva circunscrição.

**§ 2º** As Regionais do SISP serão constituídas, no mínimo, pela atuação conjunta dos órgãos referidos nos incisos II e III do art. 1º.

**§ 3º** Cada órgão ou entidade que faça parte da constituição de Regional do SISP contará com um servidor para atuar como seu respectivo coordenador administrativo na Regional.

**Art. 4º** O desempenho das Regionais do SISP será monitorado e avaliado, de forma permanente, pelo Comitê Gestor, que procederá a elaboração de critérios para orientar, definir e auxiliar as ações de cada um dos órgãos e entidades integrantes das Regionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de junho de 2008

Deputado DELORMEM CAMPOS  
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOÍSES DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORMEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008  
  
 Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 3/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Complementar n. 129, de 22 janeiro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre."

**PARECER N. 11 /2008****REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n. 3/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar n 129, de 22 janeiro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"  
4 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ  
 Relator

**APROVADO**

Em 4 / 6 / 2008  
  
 Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 3/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei Complementar n. 129, de 22 janeiro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Complementar n. 129, de 22 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I - Órgãos Superiores:

- a) Direção Geral da Polícia Civil;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Superior da Polícia Civil;
- d) Corregedoria Geral da Polícia Civil; e
- e) Departamento da Polícia Técnico-Científica." (NR)

Art. 2º O Capítulo II do Título II da Lei Complementar n. 129, de 2004, passa a vigorar acrescido dos arts. 8º-A e 8º-B, compondo a Seção III-A - Da Diretoria Executiva.

**TÍTULO - II****CAPÍTULO II**

...

**Seção III-A****Da Diretoria Executiva**

Art. 8º-A A Diretoria Executiva é órgão de apoio à Direção Geral da Polícia Civil, a ela se subordinando.

Art. 8º-B São atribuições do diretor executivo:

I - executar ações administrativas referentes a pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo;

II - coordenar os processos de descentralização no âmbito da Polícia Civil;

III - auxiliar no planejamento e coordenação das ações integradas da Polícia Civil com outras instituições; e

IV - exercer, por delegação de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas pelo delegado-geral da Polícia Civil." (NR)

Art. 3º Fica criado o cargo de diretor executivo na estrutura da Polícia Civil, de livre nomeação e exoneração, com a remuneração estabelecida no art. 25, inciso II, da Lei Complementar n. 171, de 31 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

4 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

**III - PARECER**

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

## TITULARES:

Deputados:

- JOSÉ LUIS (PMN)
- LUIZ CALIXTO (PDT)
- DELORGEM CAMPOS (PSB)

## SUPLENTES:

Deputados:

- PERPÉTUA DE SÁ (PT)
- NEY AMORIM (PT)
- HELDER PAIVA (BPR)
- WALTER PRADO (PSB)
- CHAGAS ROMÃO (PMDB)

**APROVADO**

Em 18 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz  
 Presidente

## PROJETO DE LEI N. 25/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei n. 1.957, de 4 de dezembro de 2007."

**PARECER N. 12 /2008****REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 25/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a ementa e dispositivos da Lei n. 1.957, de 4 de dezembro de 2007."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

18 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

**APROVADO**

Em 18 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz  
 Presidente

## PROJETO DE LEI N. 25/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei n. 1.957, de 4 de dezembro de 2007."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa, os arts. 1º, 2º, 4º, caput, 8º, 9º, 10, caput e 11 da Lei n. 1.957, de 4 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar alienação e legitimação de posse de terras públicas, para efeito de regularização fundiária".

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, através do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC, a legitimar a posse e a alienar aos atuais ocupantes de imóveis urbanos, rurais e os localizados em aglomerados de posses em áreas urbanas de propriedade do Estado do Acre, integrantes das áreas dos antigos Núcleos Coloniais Agrícolas constantes do Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único.** Considera-se regularização fundiária, para efeitos desta lei, a legalização das áreas inseridas no Anexo Único.

**Art. 2º** A legitimação de posse será reconhecida em favor das pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

I - quando rurais:

- a) que ocupem área igual ou inferior a cem hectares;
- b) detenham posse efetiva da área há, pelo menos, cinco anos;
- c) desde a data da publicação desta lei, não sejam proprietárias de outro imóvel rural; e
- d) tenham renda familiar mensal de até dez salários mínimos.

II - quando urbanas ou em aglomerados urbanos:

- a) que ocupem área igual ou inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados;
- b) que a área seja utilizada para sua moradia ou de sua família;
- c) que desde a data da publicação desta lei, não sejam proprietárias de outro imóvel, urbano ou rural; e
- d) tenham renda familiar mensal de até dez salários mínimos.

**Art. 4º** Em favor do ocupante de área que preencha os requisitos do art. 2º será expedido título de domínio e, quando se tratar de imóvel rural, deverão constar as seguintes cláusulas, sob condição resolutiva:

**Art. 8º** As áreas públicas constantes do Anexo Único desta lei que não tiverem destinação específica e que não atenderem os requisitos necessários para a legitimação de posse, poderão ser vendidas aos atuais ocupantes que comprovarem a posse há cinco anos, no mínimo, admitindo-se a contagem do tempo de posse de seus antecessores.

**Parágrafo único.** Caso o ocupante não manifeste o interesse na aquisição, será iniciado o procedimento licitatório.

**Art. 9º** A venda dar-se-á através de títulos de domínio expedidos pelo Estado do Acre em conjunto com o ITERACRE, a título oneroso, sendo cobrado o valor de mercado obtido através de avaliação.

**Parágrafo único.** Na avaliação de que trata este artigo não serão consideradas as benfeitorias realizadas pelos efetivos ocupantes.

**Art. 10.** Quando se tratar de imóvel rural, os títulos de domínio expedidos, sejam decorrentes da legitimação de posse ou venda, conterão cláusulas que obriguem o beneficiário a manter, conservar e, se for o caso, restaurar as áreas de preservação permanente e de reserva legal, conforme previsto na legislação ambiental.

**Art. 11.** Quando se tratar de aglomerado de posses em áreas urbanas ou com características urbanas, o ITERACRE, depois de identificá-las, encaminhará o estudo dessas áreas à Procuradoria Geral do Estado, a fim de promover a regularização da situação dos ocupantes, nos termos do art. 1º desta lei." (NR)

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei n. 1.957, de 2007, passa a vigorar acrescido das seguintes áreas:

#### "ANEXO ÚNICO

Antigos Núcleos Coloniais Agrícolas do Estado do Acre

RIO BRANCO			
Denominação	Área a ser legitimada (há)	Matrícula (n.)	Serventia
Panorama	15.5580	3.432, fls. 193 do Livro 3-H	1º SRI – RBO
PORTO ACRE			
Denominação	Área a ser legitimada (há)	Matrícula (n.)	Serventia
Gleba Livramento	403,2122	193, sistema de ficha	1º SRI – Rio Branco/AC ... (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o art. 3º da Lei n. 1.957, de 4 de dezembro de 2007.

**Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"**

18 de junho de 2008

*Deputado MOISÉS DINIZ*  
Relator

#### III - PARECER

**PRESIDENTE:** Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado TAUMATURGO LIMA (RT)

#### TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)

LUIZ CALIXTO (PDT)

DELORGEM CAMPOS (PSB)

#### SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)

NEY AMORIM (PT)

HELDER PAIVA (BPR)

WALTER PRADO (PSB)

CHAGAS ROMÃO (PMDB)

#### APROVADO

Em 18/6/2008

*Deputado Moisés Diniz*  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 28/2008

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

#### PARECER N. 15 /2008

#### REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 28/2008, de autoria da Mesa Diretora, que "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

18 de junho de 2008

*Deputado Moisés Diniz*  
Relator

#### APROVADO

Em 18/6/2008

*Deputado Moisés Diniz*  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 28/2008

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Modifica dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos VI e VII da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passam a vigorar na forma a seguir:

**ANEXO VI**  
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$	QUANTITATIVO
	DAS - 5	6.000,00	4
	DAS - 4	5.000,00	7
	DAS - 3	4.000,00	24
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS - 2	3.000,00	-
	DAS - 1	2.000,00	2

## ANEXO VII

## QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

## QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$	QUANTITATIVO
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 3	1.800,00	15
	FG - 2	1.400,00	14
	FG - 1	1.000,00	16

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2008.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

18 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

## III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

## TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

## SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

## APROVADO

Em 18 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2008

## AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Institui nova estrutura à carreira de defensor público e dá outras providências.

## PARECER N. 14 /2008

## REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n. 4/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Institui nova estrutura à carreira de defensor público e dá outras providências".

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

18 de junho de 2008

Deputado MOISÉS DINIZ

Relator

## APROVADO

Em 18 / 6 / 2008

Deputado Moisés Diniz  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2008

## AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui nova estrutura à carreira de defensor público e dá outras providências."

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre a estrutura da carreira de defensor público.

Art. 2º A carreira de defensor público fica estruturada em cinco níveis e será remunerada por subsídio, em parcela única, conforme tabela constante no Anexo I desta lei complementar.

Art. 3º Os atuais membros da carreira de defensor público serão enquadrados na nova estrutura de acordo com a data de ingresso no cargo inicial, conforme tabela constante no Anexo II desta lei complementar.

Parágrafo único. No enquadramento, havendo redução de remuneração decorrente da aplicação desta lei complementar, a diferença será paga em verba destacada, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

Art. 4º Além do subsídio, serão outorgadas aos defensores públicos, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

- I – gratificação natalina;
- II – adicional de férias;

III – diárias, por serviço fora da sede, no valor correspondente ao atribuído ao defensor público-geral do Estado;

IV – abono de permanência; e

V – gratificação pelo exercício da função de defensor público- geral, subdefensor público-geral e corregedor-geral, calculada sobre o subsídio do nível I, respectivamente, nos percentuais de dezesseis por cento, doze por cento e doze por cento.

§ 1º O defensor público, no exercício do cargo de defensor público-geral, terá remuneração igual ao de secretário de Estado, podendo fazer opção pela remuneração de seu cargo efetivo.

§ 2º O defensor público, no exercício do cargo de subdefensor público-geral ou no de corregedor-geral, terá remuneração igual à de secretário adjunto de Estado, podendo fazer opção pela remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 5º O disposto nesta lei complementar aplica-se, no que couber, aos proventos dos defensores públicos aposentados e pensionistas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2008.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar n. 157, de 3 de fevereiro de 2006.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

18 de junho de 2008

Deputado Moisés DINIZ

Relator

## ANEXO I

## TABELA DE SUBSÍDIO

Vigência a partir de abril de 2008

NÍVEL	VALOR SUBSÍDIO R\$
Nível I	7.000,00
Nível II	8.750,00
Nível III	10.500,00
Nível IV	12.250,00
Nível V	14.000,00

ANEXO II  
TABELA DE ENQUADRAMENTO

DATA DE INGRESSO	NÍVEL	VALOR R\$
a partir de 2005	I	7.000,00
de 2001 a 2004	II	8.750,00
de 1998 a 2000	IV	12.250,00
até 1997	V	14.000,00

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

PROJETO DE LEI N. 29/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera a Lei n. 1.781, de 3 de julho de 2006."

**APROVADO**

Em 24/6/2008  
Deputado Taumaturgo Lima  
Presidente

**PARECER N. 15 /2008**

**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 29/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei n. 1.781, de 3 de julho de 2006."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

24 de junho de 2008

Deputado TAUMATURGO LIMA

Relator

**APROVADO**

Em 24/6/2008  
Deputado Taumaturgo Lima  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 29/2008  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "Altera a Lei n. 1.781, de 3 de julho de 2006."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos cem cargos de Analistas de Controle Externo ao Quadro de Cargos Efetivos de que trata o art. 10 da Lei 1.781, de 3 de julho de 2006, assim distribuídos:

I – vinte e dois em Administração Pública e/ou Empresas;

II – vinte e dois em Ciências Contábeis;

III – vinte e dois em Ciências Econômicas;

IV – vinte e dois em Direito;

V – três em Engenharia Civil;

VI – um em Arquitetura;

VII – quatro em Processamento de Dados;

VIII – dois em Engenharia Florestal;

IX – um em Biologia; e

X – um em Geografia.

Art. 2º Os Anexos I, IV, V e VI da Lei n. 1.781, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

a) Cargos de Nível Fundamental

Cargo	Instrução	Complexidade	Responsável por erros	Responsável por contatos	Supervisão recebida	Supervisão Exercida	Esfoco Mental visual	Total	Valor Total Vencimento
Agente de Controle Externo	20	20	20	20	20	20	20	140	900,00

b) Cargos de Nível Médio

Cargo	Instrução	Complexidade	Responsável por erros	Responsável por contatos	Supervisão recebida	Supervisão Exercida	Esfoco Mental visual	Total	Valor Total Vencimento
Auxiliar Técnico de Controle Externo	40	30	30	30	20	20	30	200	1.625,00

c) Cargos de Nível Superior

Cargo	Instrução	Complexidade	Responsável por erros	Responsável por contatos	Supervisão recebida	Supervisão Exercida	Esfoco Mental visual	Total	Valor Total Vencimento
Analista de Controle Externo	50	50	40	40	30	40	40	290	3.540,00

ANEXO IV  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	PROVIMENTO	N. DE CARGOS	VENCIMENTO
Diretor de Controle e Fiscalização	CC/FG-06	1	8.800,00
Diretor Administrativo	CC/FG-06	1	8.800,00
Secretário das Sessões	CC/FG-05	1	7.700,00
Chefe de Gabinete do Conselheiro	CC/FG-04	7	7.150,00
Assessor Técnico de Gabinete	CC/FG-04	14	7.150,00
Chefe de Gabinete do Procurador- Chefe do Ministério Público Especial	CC/FG-04	1	7.150,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC/FG-04	1	7.150,00
Assessor Técnico da Presidência	CC/FG-04	2	7.150,00
Chefe Técnico de Informática	CC/FG-04	1	7.150,00
Chefe Setor Financeiro	CC/FG-03	1	5.500,00

CARGO	PROVIMENTO	N. DE CARGOS	VENCIMENTO
Chefe Serviços Administrativos	CC/FG-03	1	5.500,00
Chefe de Recursos Humanos	CC/FG-03	1	5.500,00
Chefe da Inspeção de Auditoria Externa	CC/FG-03	1	5.500,00
Chefe da Inspeção de Instrução Contas Municipais	CC/FG-03	1	5.500,00
Chefe da Inspeção de Instrução Contas Estaduais	CC/FG-03	1	5.500,00
Chefe da Inspeção de Admissão e Inativação	CC/FG-03	1	5.500,00
Membros da COMPAQ	FG-02	2	1.100,00
Assistente Administrativo	FG-01	2	330,00

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO
F I	140	Agente de Controle Externo	40	900,00

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO
F II	200	Auxiliar Técnico de Controle Externo	40	1.137,50 + 487,50

FAIXA	PONTOS	CARGOS	N. HORAS	VENCIMENTO
F III	290	Analista de Controle Externo	40	2.478,00 + 1.062,00

ANEXO VI  
TABELA DE FAIXAS E SUB FAIXAS DE VENCIMENTO  
CARGOS EFETIVOS

FAIXA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO BASE	SUB FAIXAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
F I	900,00	945,00	982,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71	1.389,20	1.466,01
F II	1.625,00	1.706,25	1.791,56	1.881,14	1.975,20	2.073,96	2.177,66	2.286,54	2.400,87	2.520,91	2.646,95
F III	3.540,00	3.717,00	3.902,85	4.097,99	4.302,89	4.518,04	4.743,94	4.981,14	5.230,19	5.491,70	5.766,29

Tabelas com vencimento de 70% + 30%

FAIXA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO BASE	SUB FAIXAS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
F II		1.137,50	1.194,38	1.254,09	1.316,80	1.382,64	1.451,77	1.524,36	1.600,58	1.680,61	1.764,64	1.852,87
		487,50	511,88	537,47	564,34	592,58	622,19	653,30	685,96	720,26	756,27	794,09
Total		1.625,00	1.705,25	1.791,56	1.881,14	1.975,20	2.073,96	2.177,66	2.286,54	2.400,87	2.520,91	2.646,95

FAIXA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO BASE	SUB FAIXAS										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
F III		2.478,00	2.801,90	2.732,00	2.868,59	3.012,02	3.162,83	3.320,76	3.486,79	3.661,13	3.844,19	4.036,40
		1.062,00	1.115,10	1.170,86	1.229,40	1.290,87	1.356,41	1.423,18	1.494,34	1.569,06	1.647,51	1.729,89
Total		3.540,00	3.717,00	3.902,86	4.097,99	4.302,89	4.518,04	4.743,94	4.981,14	5.230,19	5.491,70	5.766,29

" NR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2008.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

24 de junho de 2008

Deputado TAUMATURGO LIMA

Relator

**III - PARECER**

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

## TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

## SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

**APROVADO**

PROJETO DE LEI N. 30/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC."

**PARECER N. 16 /2008****REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 30/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC".

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

24 de junho de 2008

Deputado TAUMATURGO LIMA

Relator

**APROVADO**

Em 24/06/2008

Deputado TAUMATURGO LIMA  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 30/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC."

Deputado TAUMATURGO LIMA  
PresidenteDeputado TAUMATURGO LIMA  
Presidente

Subseção I  
Dos Órgãos de Direção Geral

**Art. 5º** O comandante-geral do CBMAC, escolhido nos termos do § 1º do art. 2º, da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Acre, é o responsável pelo comando, emprego e administração do CBMAC, auxiliado pelos órgãos de direção.

**Parágrafo único.** Na hipótese em que a escolha do comandante-geral ou do subcomandante-geral não recair sobre o oficial mais antigo do último posto, o oficial nomeado terá precedência funcional sobre os demais oficiais.

**Art. 6º** Compete ao comandante-geral da corporação, dentre outras atribuições, planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e orientar todas as atividades do CBMAC e centralizar o planejamento administrativo e a programação orçamentária, podendo delegar estas últimas.

**§ 1º** O subcomandante-geral é o substituto eventual do comandante-geral nos impedimentos deste, escolhido dentre oficiais bombeiros militar combatente do mais alto posto existente na corporação, indicado pelo comandante geral.

**§ 2º** O subcomandante-geral tem por atribuições, além da estabelecida no § 1º, a de coordenar a disciplina da corporação.

**§ 3º** O comandante-geral e o subcomandante-geral contarão com estrutura de gabinete para dar suporte às suas atividades.

**Art. 7º** O estado-maior geral da corporação tem a seguinte constituição:

- I - subcomandante-geral, que ocupa a função de chefe do estado-maior geral;
- II - corregedor bombeiro militar, que ocupa a função de subchefe do estado-maior geral; e
- III - oficiais superiores que exerçam as funções de chefes dos órgãos de direção geral, setorial e executiva.

**§ 1º** Ao chefe do estado-maior geral compete, dentre outras atribuições, a direção, orientação, coordenação e a fiscalização dos trabalhos do estado-maior geral.

**§ 2º** O subchefe do estado-maior geral é o substituto eventual do chefe do estado-maior geral, auxiliando-o em suas atribuições.

**Art. 8º** A corregedoria do CBMAC é o órgão responsável pelo sistema administrativo disciplinar do CBMAC e dos procedimentos de polícia judiciária militar e todos os seus atos serão validados pelo subcomandante da corporação.

**Parágrafo único.** A corregedoria terá por chefe o corregedor, oficial superior escolhido pelo comandante-geral.

**Art. 9º** O estado-maior especial presta assessoramento ao subcomandante-geral do CBMAC, sendo responsável pelo processamento dos assuntos de interesse operacional.

**Parágrafo único.** O estado-maior especial é composto pelos comandantes dos comandos operacionais da capital e do interior.

**Art. 10.** As assessorias do comando geral destinam-se a apoiar o comandante-geral da corporação em assuntos especializados, podendo ser preenchidas por pessoal civil.

**Art. 11.** A ajudância geral compete, dentre outras atribuições, a administração, a segurança e os serviços gerais, dando suporte e apoio em efetivo aos órgãos sediados no quartel do comando geral.

Subseção II  
Dos Órgãos de Direção Setorial

**Art. 12.** Competem aos órgãos de direção setorial as funções gerenciais dos meios administrativo-operacionais, o atendimento de saúde dos membros da corporação e auxílio aos órgãos de direção geral e executiva.

Subseção III  
Dos Órgãos de Direção Executiva

**Art. 13.** Competem aos órgãos de direção executiva as atividades-fins da corporação e o cumprimento de suas missões, consonantes diretrizes e ordens emanadas da direção geral, apoiados em suas necessidades pelos órgãos de execução.

Seção II  
Dos Órgãos de Apoio

**Art. 14.** Os órgãos de apoio, vinculados aos órgãos de direção, são os responsáveis pelas atividade-meio da corporação.

Seção III  
Dos Órgãos de Execução

**Art. 15.** Os órgãos de execução das atividades bombeiros militares, subordinadas aos órgãos de direção executiva, serão estruturadas em grupamento, subgrupamento e postos avançados.

CAPÍTULO III  
DAS COMISSÕES

**Art. 16.** No âmbito do CBMAC, existirão comissões de caráter permanente e temporário.

- § 1º** São comissões de caráter permanente:
- I - comissão de promoção de oficiais;
  - II - comissão de promoção de praças; e
  - III - comissão de mérito Bombeiro Militar.

**§ 2º** As comissões de caráter temporário serão destinadas à realização de serviços de natureza extraordinária.

CAPÍTULO IV  
DO PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**Art. 17.** O pessoal do CBMAC será composto por militares estaduais e servidores públicos civis.

**Art. 18.** Os servidores públicos civis do CBMAC são regidos pela Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas.

**Art. 19.** Os Bombeiros Militares serão organizados hierarquicamente dentro dos quadros de organização previstos no Parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n. 164, de 2006.

CAPÍTULO V  
DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**Art. 20.** O efetivo do CBMAC é composto de bombeiros militares de ambos os sexos, definido através da legislação de fixação do efetivo da corporação.

**Parágrafo único.** Ao comandante-geral do CBMAC cabe distribuir o efetivo do Corpo de Bombeiros, bem como realizar o detalhamento das áreas de atuação das organizações Bombeiros Militares, mediante portaria, observados os critérios técnicos de emprego do efetivo, conforme disposto no planejamento estratégico do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Compete ao Comandante-Geral do CBMAC propor ao chefe do Poder Executivo a realização de concurso público para ingresso na corporação.

**Art. 22.** O comandante-geral submeterá ao chefe do Poder Executivo, para aprovação, as nomeações dos cargos nos órgãos de direção geral, de direção setorial e direção executiva do CBMAC.

**Art. 23.** A estrutura organizacional, contendo as definições, as atribuições, os procedimentos, a operacionalização, as rotinas e os fluxos de trabalho dos órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução do CBMAC, serão regulamentados por decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 24.** A organização básica prevista nesta lei deverá ser efetivada progressivamente de acordo com as necessidades, disponibilidades de instalações, de material e de pessoal e orçamentária.

**Art. 25.** Ficam criadas no âmbito do CBMAC, vinte e quatro gratificações de que trata a alínea i, inciso I do art. 55, da Lei Complementar n. 164, de 2006, distribuídas da seguinte forma:

- I - comandos de unidades operacionais - oito;
- II - corregedorias Bombeiro Militar - duas;
- III - assessorias - quatro;
- IV - comandos de seções - oito; e
- V - órgãos de direção - dois.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27.** Fica revogada a Lei Complementar n. 34, de 18 de dezembro de 1991.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

24 de junho de 2008

Deputado TAUMATURGO LIMA

Relator

## III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

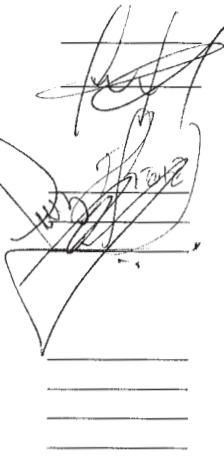
## TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

## SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)**APROVADO**

Em 24/06/2008  
Deputado Taumaturgo Lima  
Presidente

## PROJETO DE LEI N. 32/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre."

**PARECER N. 17 /2008****REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 32/2008, de autoria do Poder Executivo, que "Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre."

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

24 de junho de 2008

Deputado TAUMATURGO LIMA

Relator

**APROVADO**

Em 24/06/2008  
Deputado Taumaturgo Lima  
Presidente

## PROJETO DE LEI N. 32/2008

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC é fixado conforme Quadro constante do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** Os oficiais e praças integrantes do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOBM e Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM passam a integrar o Quadro de Bombeiros Militares Estaduais Combatentes – QBMEC, nos postos de 2º Tenente BM, 1º Tenente BM, Capitão BM e Major BM, conforme quadro constante do Anexo Único desta lei.

**Art. 3º** Fica criado o Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, com efetivo na proporção de trinta por cento do efetivo do Quadro de Bombeiros Militares Estaduais Combatentes – QBMEC, nos postos de 2º Tenente BM, 1º Tenente BM, Capitão BM e Major BM, conforme quadro constante do Anexo Único desta lei.

**§ 1º** O acesso e o preenchimento das vagas existentes no primeiro posto do QOABM aos Subtenentes BM obedecerão à classificação final no Curso de Habilitação Oficial de Administração Bombeiro Militar - CHOA/BM e aos seguintes requisitos:

- I - possuir nível superior completo;
- II - estar classificado, no mínimo, no comportamento bom;
- III - ser considerado apto em inspeção de saúde;

IV - não estar licenciado para tratar de interesse particular; e

V - não estar cumprido sentença condenatória.

**§ 2º** Para promoção ao Posto de Major do QOABM, é necessário que o oficial tenha concluído, com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO.

**§ 3º** Fica assegurada aos Bombeiros Militar que já concluíram ou que estejam cursando o CHOA/BM até a data de publicação desta lei, a promoção ao posto inicial do QOABM, dentro das vagas existentes, e que atendam os requisitos estabelecidos nos incisos II a V do § 1º deste artigo.

**Art. 4º** O efetivo do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOBMS é fixado de conformidade com o Anexo Único desta lei.

**Art. 5º** O efetivo de praças de que trata o art. 17 da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Acre, terá número variável até o limite correspondente ao número de vagas existentes no posto ou graduação correspondente, conforme Anexo Único desta lei.

**Art. 6º** Não serão computados nos limites dos efetivos fixados, os bombeiros militares da reserva remunerada designados para o serviço ativo e os alunos dos cursos de formação de oficiais.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as Leis ns. 1.013, de 19 de dezembro de 1991; 1.356, de 29 de dezembro de 2000; 1.437, de 28 de janeiro de 2002; 1.466 de 4 de julho de 2002 e o Decreto n. 149, de 9 de julho de 1992.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

24 de junho de 2008

Deputado TAUMATURGO LIMA

Relator

ANEXO ÚNICO

POSTO OU GRADUAÇÃO BM	QUADROS			
	QBMEC	QOBMS	QOABM	TOTAL
CORONEL	2	-	-	2
TENENTE CORONEL	6	1	-	7
MAJOR	12	3	4	19
CAPITÃO	15	3	5	23
PRIMEIRO TENENTE	19	3	6	28
SEGUNDO TENENTE	25	3	8	36
SUBTENENTE	30	-	-	30
PRIMEIRO SARGENTO	56	-	-	56
SEGUNDO SARGENTO	96	-	-	96
TERCEIRO SARGENTO				
CABO		1.448		1.448
SOLDADO				
TOTAL GERAL				1.745

## III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

VICE-PRESIDENTE: Deputado TAUMATURGO LIMA (PT)

## TITULARES:

Deputados:

JOSÉ LUIS (PMN)  
LUIZ CALIXTO (PDT)  
DELORGEM CAMPOS (PSB)

## SUPLENTES:

Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)  
NEY AMORIM (PT)  
HELDER PAIVA (BPR)  
WALTER PRADO (PSB)  
CHAGAS ROMÃO (PMDB)**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO  
DO ESTADO DO ACRE**

Edited by:

Subsecretaria de Publicidade e

Comunicação Social

Diretor Responsável:

João Roberto Braña Bezerra

Inscrição 13198

## Coordenadora de Redação e Revisão

de Atas:

Juscelina Barbosa Pinheiro

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social  
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.